

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

A SEAGRI obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO ADITIVO, no Diário Oficial do Estado, conforme art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 15 de agosto de 2025.

Assinam: JOSÉ LUIS SCHAFFER, (SEAGRI) e ANTÔNIO SERGIONI FREITAS DE PAIVA (CENTRO DE FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA DO ESTADO DO ACRE CFTT).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2025 - SEAGRI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 208/2024 - PMAC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 - PMAC

TERMO DE ADESÃO Nº 07/2025/SEAGRI

PROCESSO SEI Nº: 0853.012629.00065/2025-37

Partes: Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI e a empresa O PAÇO RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.858.435/0001-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o Acréscimo do Valor do Contrato nº 033/2025- SEAGRI, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 208/2024 - TERMO DE ADESÃO Nº 7/2025/SEAGRI, entre Secretaria de Estado de Agricultura e a empresa O PAÇO RESTAURANTE LTDA, referente à contratação de empresa para o fornecimento de alimentação, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

O presente aditivo refere-se a um acréscimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), correspondente a 5,72% (cinco inteiros e setenta e dois centésimos por cento) dos itens do Contrato n.º 033/2025 - SEAGRI. O valor total do presente contrato, que atualmente é de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais), passará a ser de R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Vigésima e fundamento e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da alteração do contrato correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Cód. Órgão: 753

Unidade Executora: 001

Programa de Trabalho Reduzido: 530010206 (2114.00.00 00 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais-SEAGRI - 0016752500)

Elemento da Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo

Tipo de Empenho: Estimativo

Fonte de Recursos: 1.500.0100 (Recursos Próprios do Tesouro).

Nota de Empenho: 7530010650/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

A eficácia do presente Termo Aditivo estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

A divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a sua eficácia e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, por se tratar de aditamento de contrato original de licitação.

Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 18 de agosto de 2025.

Assinam: CONTRATANTE – JOSÉ LUIS SCHAFFER (SEAGRI) e pela CONTRATADA, e SIBELLE ABOU KHALIL (O PAÇO RESTAURANTE LTDA).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025/SEAGRI (0015973426)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line n.º 13.467, de 02 de fevereiro de 2023, torna-se pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cuja alterações estão a seguir elencadas:

ONDE SE LÊ:c

Critérios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Adequação da proposta aos objetivos e diretrizes do Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase II, observadas as salvaguardas e gestão de risco aplicáveis ao Programa.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, em conformidade com o objeto do Edital de Chamamento Público.	- Grau pleno de adequação (1,0) - Grau satisfatório de adequação (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0

(D) Adequação da execução financeira com o atingimento do objetivo do projeto, cumprimento das metas e sustentabilidade da proposta;	- O valor global proposto está em conformidade com o teto de valor estabelecido no Edital (1,0); - O valor global proposto é superior aos valores estabelecidos no Edital (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério não implica eliminação da proposta.	1,0
(F) Avaliação da melhor proposta apresentada relativo as capacitações e consultorias para cadeia produtiva do mel.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério não implica eliminação da proposta.	1,0
Pontuação Máxima Global		11

LEIA-SE:

Crítérios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Adequação da proposta aos objetivos e diretrizes do Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase II, observadas as salvaguardas e gestão de risco aplicáveis ao Programa.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, em conformidade com o objeto do Edital de Chamamento Público.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(D) Adequação da execução financeira com o atingimento do objetivo do projeto, cumprimento das metas e sustentabilidade da proposta;	- O valor global proposto está em conformidade com o teto de valor estabelecido no Edital (1,0); - O valor global proposto é superior aos valores estabelecidos no Edital (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério não implica eliminação da proposta.	1,0
(F) Avaliação da melhor proposta apresentada relativo as capacitações e consultorias para cadeia produtiva do mel.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério não implica eliminação da proposta.	1,0
Pontuação Máxima Global		11

Os demais itens de citado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025/SEAGRI (0015973426) permanecem inalterados. Registre-se, Publique-se o Edital de Retificação e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto n.º 1.479-P/2023
DOE n.º 13.467

SEASDH

Portaria SEASDH Nº 227, DE 15 DE agosto DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 7.100-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n.º 033/2023 (SEI n.º 8429252), celebrado entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos e DARIANA COSTA GAMA MARTINS - CPF n.º 025.359.542-81, que tem como objeto a locação do lote de terra urbano, delimitado por muros, apresentando calçada de contorno sem acessibilidade, superfície plana, formato quadrangular, de esquina, apresentando uma edificação térrea, localizado na rua Luiz Pereira, nº 231, bairro Aeroporto Velho, em Cruzeiro do Sul – Acre, com a Área da Edificação: 194,53m² casa e 39,00m² área com três salas = 233,53m² área total Área do Terreno: 900,00 m².

Servidor	Matrícula	Função
Carem Lima Carvalho Queiroz	906159211	Gestor Titular
Wilsilene Gadelha Siqueira	2380480-1	Gestora Substituta
Carlene Pinheiro da Silva	9543392-2	Fiscal Titular
Evandro de Souza Marques Filho	521591	Fiscal Substituto

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato